



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E URBANÍSTICA

EDITAL Nº 461/2020

-----**Bruno Ferreira Martins**, Vereador com o pelouro da Gestão Urbanística, no uso da competência que lhe advêm do despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, aos 7 de junho de 2019, publicitado pelo edital n.º 260/2019, no Diário de Notícias da Madeira, edição de 10 de junho de 2019, nos termos do despacho na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção e por notificação pessoal por se desconhecer o paradeiro do notificado, TORNA PÚBLICO QUE PARA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS: -----

-----Fica notificada a empresa proprietária **Valor e Certeza – Atividades Imobiliárias, S. A.**, e demais titulares de direitos reais, sobre o **prédio localizado na Rua da Levada de Santa Luzia, Nº 33 A, freguesia de Santa Luzia**, em cumprimento do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e na sequência de uma vistoria realizada no dia 15 de setembro de 2020, tendo sido elaborado auto de vistoria/relatório, determinava que, no **prazo de quinze dias**, a contar da data da presente publicação, **proceder à demolição de parte da fachada nascente e demolição integral da fachada sul, bem como, proceder à reconstrução do muro de sustentação do logradouro do prédio e limpeza de toda a vegetação lá existente, concluindo os trabalhos no prazo de quarenta e cinco dias após o seu início.**-----

-----**Para execução das obras terá de cumprir com todas as formalidades inerentes à sua realização.**-----

-----Atendendo à urgência na atuação dos procedimentos, com vista á salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como salubridade e a segurança das pessoas, fica dispensada a realização de audiência de interessados ao abrigo do artigo 124º, nº 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo.

-----Mais se notifica que constituem obrigações do proprietário a realização de obras de conservação indispensáveis à manutenção das edificações em condições de segurança, salubridade e arranjo estético, bem como, eximir-se da prática de ações que provoquem ou agravem o estado de conservação do edificado, nos termos do disposto nos artigos 89.º e 89.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sob pena, de vir a responder pelos danos causados a terceiros, de acordo com o artigo 492.º do Código Civil, sem prejuízo, da eventual responsabilidade criminal e/ou contraordenacional aplicável ao caso concreto.

-----Notifica-se uma vez mais, que o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Fiscalização Técnica e Urbanística, todos os dias úteis das 9:30 às 12:00 e das 14:30 às 16:30 horas.-----

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de quinze dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia de Santa Luzia.-----

-----Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em www.cm-funchal.pt.-----

O Vereador

Bruno Ferreira Martins